



### Sumário

TRIBUNAL PLENO .....	1
PAUTAS .....	1
ATAS .....	1
ACÓRDÃOS .....	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	2
PAUTAS .....	2
ATAS .....	3
ACÓRDÃOS .....	3
SEGUNDA CÂMARA .....	3
PAUTAS .....	3
ATAS .....	3
ACÓRDÃOS .....	3
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	6
ATOS NORMATIVOS .....	7
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	10
DESPACHOS .....	10
PORTARIAS.....	10
ADMINISTRATIVO .....	15
DESPACHOS.....	15
EDITAIS .....	16

### TRIBUNAL PLENO

#### PAUTAS

Sem Publicação

#### ATAS

Sem Publicação

#### ACÓRDÃOS

### ERRATA PARA CORRIGIR

### ERRO MATERIAL NA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2020 – TRIBUNAL PLENO

1. **Processo TCE - AM nº 011935/2019.**
2. **Tipo De Processo:** ADM - Comunicação Interna - Memorando / Circular.
3. **Especificação:** Averbação de tempo de serviço.
4. **Interessado:** Roberto Carlos de Sá Miranda.





Manaus, 20 de fevereiro de 2020

Edição nº 2239 Pag.2

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** DRH/DIINF - Nº 216/2019

7. **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Nº 28/2020

8. **Relator:** Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

Em atenção ao Despacho nº 583/20120- GP, processa-se a seguinte alteração na **Decisão Administrativa nº 12/2020:**

**ONDE SE LÊ: 9.1-** DEFERIR o pedido do servidor **ROBERTO CARLOS DE SÁ ALMEIDA**, Auditor Técnico de Controle Externo desta Corte de Contas, matrícula nº 000.080-9A, lotado no Departamento de Auditoria de Transferência - DEATV, quanto à averbação de 901 (novecentos e um) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias como Tempo de Serviço, em consonância com o art. art. 201, § 9º, da CRFB/88 e art. 94, *caput*, da Lei nº 8.213/91;

**9.2-** DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos - DRH que:

a) Proceda à averbação do Tempo de Contribuição supracitado nos assentamentos funcionais do servidor **ROBERTO CARLOS DE SÁ ALMEIDA**, fazendo a edição e publicação do Ato;

**LEIA-SE: 9.1-** DEFERIR o pedido do servidor **ROBERTO CARLOS DE SÁ MIRANDA**, Auditor Técnico de Controle Externo desta Corte de Contas, matrícula nº 000.080-9A, lotado no Departamento de Auditoria de Transferência - DEATV, quanto à averbação de 901 (novecentos e um) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias como Tempo de Serviço, em consonância com o art. art. 201, § 9º, da CRFB/88 e art. 94, *caput*, da Lei nº 8.213/91;

**9.2-** DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos - DRH que:

a) Proceda à averbação do Tempo de Contribuição supracitado nos assentamentos funcionais do servidor **ROBERTO CARLOS DE SÁ MIRANDA**, fazendo a edição e publicação do Ato;

**DIVISÃO DE REDAÇÃO DE ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 20 de fevereiro de 2020.

  
MIRIAM COUTEIRO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Redação de Acórdãos

**PRIMEIRA CÂMARA**

Sem Publicação

**PAUTAS**

Sem Publicação





Manaus, 20 de fevereiro de 2020

Edição nº 2239 Pag.3

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

### SEGUNDA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

**EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, EM SESSÃO DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**RELATOR: CONS. CONV. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**

**PROCESSO Nº 5347/2012**

**ASSUNTO:** PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO 005/2011, FIRMADO ENTRE A MANAUSTUR E A LIGA INDEPENDENTE DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE MANAUS - LIGFM.

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**INTERESSADO(S):** ADELSON CAVALCANTE, LIGA IND. DOS GRUPOS FOLC. DE MANAUS, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EVENTOS E TURISMO - MANAUSTUR, ARLINDO PEDRO DA SILVA JUNIOR

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**ADVOGADO(A):** TÁBATA LORENA COELHO GUIMARÃES - OAB/AM 7.789, TAYANNA BAHIA COSTA - OAB/AM N. 7656, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - OAB/AM 6.975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - OAB/AM 4.331, BRUNO GIOTTO GAVINHO FROTA - OAB/AM N. 4514, LEANDRO DE SOUZA BENEVIDES - 491-A, PAULO VICTOR VIEIRA DA ROCHA - 540-A, LUCAS LYRA DE FREITAS - OAB/AM N. 10515, CAROLINE MOTA VIEIRA - OAB/AM N. 10505, KARINE CASARA BATISTA - OAB/AM 10.522, TAÍSE DOS SANTOS JUSTINIANO - OAB/AM N. 9032, ISABELLA JACOB NOGUEIRA - OAB/AM N. 8800, PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO - OAB/AM N. 6935, LÍVIA ROCHA BRITO - OAB/AM N. 6474





Manaus, 20 de fevereiro de 2020

Edição nº 2239 Pag.4

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL O TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2011. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO. RECOMENDAÇÃO À MANAUSTUR.

**PROCESSO Nº 6101/2011**

**ASSUNTO:** PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2010, FIRMADO ENTRE A SEJEL E A ASSOCIAÇÃO SAÚDE SEM FRONTEIRAS.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL

**INTERESSADO(S):** PATRICIA MENEZES DE AGUIAR, ASSOCIAÇÃO SAÚDE SEM FRONTEIRAS, JULIO CESAR SOARES DA SILVA

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**ADVOGADO(A):** JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JUNIOR - OAB/AM 5.851

**DECISÃO:** JULGAR ILEGAL O TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2010. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO. APLICAR MULTA AO SR. JULIO CESAR SOARES DA SILVA.

**PROCESSO Nº 5407/2010**

**ANEXOS:** 1545/2012, 31/2011 E 3265/2012

**ASSUNTO:** PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A 1ª PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2009, FIRMADO ENTRE A SEINF E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

**INTERESSADO(S):** WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR, RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR ILEGAL O TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2009. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA DO CONVÊNIO. APLICAR MULTA À SRA. WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR. APLICAR MULTA AO SR. RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS. CONSIDERAR EM ALCANCE A SRA. WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR E O SR. RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS.

**PROCESSO Nº 31/2011**

**ASSUNTO:** PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A 2ª PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2009, FIRMADO ENTRE A SEINF E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

**INTERESSADO(S):** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS, WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR ILEGAL O TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2009. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 2ª PARCELA DO CONVÊNIO. APLICAR MULTA À SRA. WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR. APLICAR MULTA AO SR. RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS.

**PROCESSO Nº 1545/2012**

**ASSUNTO:** PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS





Manaus, 20 de fevereiro de 2020

Edição nº 2239 Pag.5

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A 3ª PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2009, FIRMADO ENTRE A SEINF E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

**INTERESSADO(S):** RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS, WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR ILEGAL O TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2009. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 3ª PARCELA DO CONVÊNIO. APLICAR MULTA À SRA. WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR. APLICAR MULTA AO SR. RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS.

### PROCESSO Nº 3265/2012

**ASSUNTO:** PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A 4ª PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2009, FIRMADO ENTRE A SEINF E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

**INTERESSADO(S):** RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS (PREFEITO), SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR ILEGAL O TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2009. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 4ª PARCELA DO CONVÊNIO. APLICAR MULTA À SRA. WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR. APLICAR MULTA AO SR. RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS.

### PROCESSO Nº 556/2019

**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**OBJ.:** CONTRATAÇÃO DA PROFESSORA MARIA ISABEL FIGUEIREDO PEREIRA OLIVEIRA MARTINS E MASSILENE MESQUITA, PARA ATUAREM NO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE TEFÉ (CEST), CONFORME O EDITAL 012/2018 - GR/UEA, PUBLICADO NO D.O.E. EM 03/042018.

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA AO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. DETERMINAR O REGISTRO.

**19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara





### MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

#### PORTARIA N.º 04 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

**ALTERA** o Anexo I, dos blocos de órgãos, entidades e fundos especiais estaduais e municipais entre Procuradorias de Contas para o biênio 2019 e 2020 e, determina outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 112 e 114, inciso II e III da Lei Estadual nº 2.423, de 10 dezembro de 1996, e artigos 57, 58, parágrafo único e 59, incisos I, IV, e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

**CONSIDERANDO** a existência do órgão do mesmo órgão, com nomenclaturas diferentes, nos blocos de distribuição de processos da 1ª e 9ª Procuradoria de Contas;

**CONSIDERANDO** o dever de promover os ajustes na distribuição para manter o equilíbrio nos procedimentos e processos que tramitam no Ministério Público de Contas.


#### RESOLVE

Art. 1º. Promover alteração no bloco de distribuição de órgãos, entidades, fundos estaduais e municipais da 9ª Procuradoria de Contas, para retirar a Secretaria Municipal de Trabalho, Empreendedorismo, Abastecimento, Feiras e Mercados (SEMTEF), que atualmente possui o nome de **Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação (SEMTEPI)**, nos termos da Lei n.º 2.370, de 30 de novembro de 2018, inserida no Bloco de distribuição da 1ª Procuradoria de Contas, através das Portaria n.º 02, de 28 de janeiro de 2018-GPG/MPC (2019) e, Portaria n.º 01, de 13 de fevereiro de 2020 –GPG/MPC (ano 2020).

Art. 2º Determinar à Diretoria do Ministério Público proceda a retificação acima descrita nos órgãos dos blocos da 1ª e 9ª Procuradorias de Contas, encaminhando todo o conjunto para a republicação do Anexo I, da Portaria n.º 01, de 13 de fevereiro de 2020, no DOE, em vigor para os biênios 2019 e 2020.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 28 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 18 de fevereiro de 2020.

  
JOÃO BARROSO DE SOUZA  
Procurador-Geral





Manaus, 20 de fevereiro de 2020

Edição nº 2239 Pag.7

### ATOS NORMATIVOS

#### ATO N.º 22/2020

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 93, § 1º da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

#### **RESOLVE:**

**CESSAR** os efeitos do **Ato n.º 20/2020**, datado de 04.02.2020, que convocou o Auditor **ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula n.º 003.423-1A, para substituir com jurisdição plena o Senhor Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, matrícula n.º 000.612-2A, durante seu afastamento, com base no art. 31, I, da Resolução TCE n.º 04/2002, a contar de 06.02.2020.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de fevereiro de 2020.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

#### ATO Nº 23/2020

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 00660/2020, datado de 16.01.2020;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 03/2020-MPC/7ª PROCONT, datado de 12.02.2020, assinado pelo Procurador de Contas **Ruy Marcelo Alencar de Mendonça**;

#### **RESOLVE:**

**I-EXONERAR** o servidor **ELVIS CALDAS NEVES**, matrícula n.º 001.131-2B, do cargo comissão de Assessor de Procurador de Contas – CC2, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, publicado no DOE de mesma





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de fevereiro de 2020

Edição nº 2239 Pag.8

data, alterada pela Lei n.º 5053, de 26 de dezembro de 2019, publicado no DOE de mesma data, a contar de 12 de fevereiro de 2020;

**II-NOMEAR** a Senhora **CAROLINA FARIAS DE BARROS**, para assumir o cargo comissionado acima mencionado, a contar de 12 de fevereiro de 2020.

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de fevereiro de 2020.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

**PERCEBEU  
IRREGULARIDADES?**

**DENUNCIE**  
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

**Canais de Comunicação:**

(92) 98815-1000

[ouvidoria.tce.am.gov.br](http://ouvidoria.tce.am.gov.br)

[ouvidoria@tce.am.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.am.gov.br)

Av. Efigênio Salles, Nº 1155, Parque 10  
CEP: 69055-736, Manaus-AM







# ATENÇÃO

Gestor, não deixe para enviar sua **prestação de contas** de 2019 em cima da hora.



# 31 MARÇO

**PRAZO FINAL**





Manaus, 20 de fevereiro de 2020

Edição nº 2239 Pag.10

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHOS

Sem Publicação

### PORTARIAS

#### PORTARIA SEI Nº 38/2020 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 001988/2020-SEI, datado de 07.02.2020;

#### RESOLVE:

**I - AUTORIZAR** a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos) reais como adiantamento em favor do servidor **WESLEI JOSÉ DE PAULA**, matrícula n.º 002.193-8A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – natureza da despesa **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO** – Fonte 100;

**II - CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de fevereiro de 2020.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA  
Secretária Geral de Administração





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de fevereiro de 2020

Edição nº 2239 Pag.11

### PORTARIA SEI Nº 39/2020 - SGDRH

**A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 002212/2020, datado de 12.02.2020;

#### **RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos) reais como adiantamento em favor do servidor **MOACYR MIRANDA NETO**, matrícula n.º 000.540-1A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** – Fonte 100;

**II - CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de fevereiro de 2020.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA  
Secretária Geral de Administração

### PORTARIA SEI Nº 41/2020 - SGDRH

**A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br





Manaus, 20 de fevereiro de 2020

Edição nº 2239 Pag.12

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 002218/2020-SEI, datado de 12.02.2020;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos) reais como adiantamento em favor do servidor **HERIBERTO DA SILVA CORRÊA**, matrícula n.º 003.438-0A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – natureza da despesa **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO** – Fonte 100;

**II - CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de fevereiro de 2020.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA  
Secretária Geral de Administração

### **PORTARIA Nº 11/2020-GP/SECEX**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2020 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 11/12/2019);

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 37/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 430/2018-GPDRH, publicada no DOE em 25/07/2018;

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 29/2020/DICOP/SECEX, de 11/02/2020.

**RESOLVE:**





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de fevereiro de 2020

Edição nº 2239 Pag.13

**I - DESIGNAR** o servidor EDMILSON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 0019267-A, e o estagiário HEVERTON DUTRA DOS SANTOS, matrícula 0033006-A, para sob a presidência do primeiro, **no período de 02 a 20/03/2020**, realizarem inspeções ordinárias nos recursos despendidos em obras e serviços de engenharia junto à **UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE**.

**II - REQUISITAR** os Contratos atuais e, se necessário, dos exercícios anteriores, conforme determina o artigo 244 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);

**III - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**IV - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis, nos termos do art. 78, caput, da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno);

**V - DETERMINAR** que os servidores cumpram o mínimo de 2 (duas) horas de expediente no Tribunal de Contas, devidamente registrado no sistema de ponto eletrônico;

**VI -** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**VII - ESTABELECE**R a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de fevereiro de 2020.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

### PORTARIA Nº 12/2020-GP/SECEX

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 204 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a exposição de motivos nº 07/2020 – DICOP, de 13/02/2020.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de fevereiro de 2020

Edição nº 2239 Pag.14

**CONSIDERANDO** o memorando nº 33/2020 – DICOP, de 13/02/2020.

**RESOLVE:**

**I - PRORROGAR** o prazo da Portaria n.º 330/2019-GP/SECEX por mais **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar de 11/02/2020, para continuar exercendo regularmente o acompanhamento *pari passu* da obra relativa à Construção do Anel Viário Leste, contrato 165/2013 – SEINFRA.

**II - INCLUIR** o Auditor **Jonas Rocha Almeida**, matrícula **1965-6A**, no **Item I** da Portaria nº 330/2019-GP/SECEX, datada de 05/12/2019, publicada no DOE em 09/12/2019.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

### PORTARIA N.º 106/2020-GPDRH

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** ao servidor **MÁRCIO OSÓRIO FREITAS**, matrícula n.º 001.339-0A, a Gratificação Técnico-Administrativa - GTA, prevista no anexo IX da Lei n.º 4.743 de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 5.053, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DOE de mesma data, a contar de fevereiro de 2020.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 20 de fevereiro de 2020

Edição nº 2239 Pag.15

### ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM** e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - AADES**.

**01. Data:** 27/12/19

**02. Partes:** Estado do Amazonas, através do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, e a **Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social - AADES**.

**03. Espécie:** Aditivo de prazo ao Termo de Cooperação Técnica.

**04. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 24 (vinte e quatro) meses o referido Termo de Cooperação Técnica.

**05. Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses.

**06. Valor Global:** R\$ 6.177.901,97 (seis milhões cento e setenta e sete mil novecentos e um reais e noventa e sete centavos).

**07. Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho nº 01.122.0056.2466.0001-Manutenção da Unidade Administrativa; Natureza da Despesa: 33504199- Diversas Contribuições; Fonte: 02850000; e Programa de Trabalho nº 01.122.0056.2466.0001 - Manutenção da Unidade Administrativa; Natureza da Despesa: 33504199- Diversas Contribuições; Fonte: 01000000;

**08. Empenhos:** Nº **2020NE00116**, de 13/02/2020, no valor de R\$ 2.998.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil reais) e Nº **2020NE00117**, no valor de R\$ 90.950,98 (noventa mil novecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor de R\$ 3.088.950,98 (três milhões e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) para o presente exercício, ficando o restante no valor de R\$ 3.088.950,99 (três milhões e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos) a ser empenhado no próximo exercício financeiro.

Manaus, 13 de fevereiro de 2020.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA  
Secretária Geral de Administração

### DESPACHOS

#### DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

**PROCESSO Nº 10601/2020 – Recurso de reconsideração** interposto pelo Ministério Público de Contas, por intermédio de seu procurador, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, em face da decisão nº 443/2019 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do processo nº 10023/2018.






Manaus, 20 de fevereiro de 2020

Edição nº 2239 Pag.16

**DESPACHO: ADMITO** o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 14 de Fevereiro de 2020.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de Fevereiro de 2020.

  
MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

### EDITAIS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2020 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20 c/c Art. 81, III, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do **Relator Conselheiro Mário José de Moraes Costa Filho**, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Xinaik Silva de Medeiros – Prefeito Municipal de Iranduba**, à época, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas para as restrições elencadas no **Relatório Técnico Preliminar das Impropriedades do Convenio nº 018/2011 Firmado Entre o Estado do Amazonas e a Prefeitura de Iranduba - DICOP (Notificação 03/2020 - DICOP)**, sendo-lhe facultado, dentro do prazo para apresentação da defesa, a possibilidade de recolher os valores referentes aos itens DOS ASPECTOS TÉCNICOS DA VISTORIA “IN LOCO”, constantes no mesmo Relatório, reunidos no **Processo TCE nº 11090/2018**, que trata da **Tomada de Contas Especial do Sr. Xinaik Silva de Medeiros (prefeito, à época) Referente Ao Termo de Convenio Nº 018/2011 Firmado Entre o Estado do Amazonas e a Prefeitura de Iranduba Partes 2/2**; valores estes corrigidos monetariamente, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, conforme disposto no Art. 20, §2º da Lei nº 2.423/96.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

  
VINÍCIUS MEDEIROS VIEIRA DANTAS  
Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo







Manaus, 20 de fevereiro de 2020

Edição nº 2239 Pag.17

Excelentíssimo Relator Mário José de Moraes Costa Filho **NOTIFICA o Senhor WALTER ARNALDO KLING LOPES** a fim de tomar ciência da Acórdão Nº 266 / 2019 – Tribunal Pleno, referente à Tomada de Contas Anuais, objeto do Processo Nº 11.148/2018, devendo se manifestar no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da terceira publicação deste edital.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de Fevereiro de 2020.

  
MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator Alípio Reis Firmo Filho **NOTIFICA a Senhora WÂNIA TEREZA DE ASSIS LOPES** a fim de tomar ciência da Acórdão Nº 667/2019 – Tribunal Pleno, referente à Prestação de Contas Anuais, objeto do Processo Nº 11.283/2017, a contar da terceira publicação deste edital.


**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de Fevereiro de 2020.

  
MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro **NOTIFICA o Senhor HEVERTON MARCELO ARAÚJO DOS SANTOS** a fim de tomar ciência da Acórdão Nº 426/2019 – Tribunal Pleno, referente ao Recurso de Reconsideração, objeto do Processo Nº 15303 /2018, a contar da terceira publicação deste edital.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de Fevereiro de 2020.

  
MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno





Manaus, 20 de fevereiro de 2020

Edição nº 2239 Pag.18

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Érico Xavier Desterro e Silva **NOTIFICA o Senhor HEVANDRO RATTES DE OLIVEIRA** a fim de tomar ciência da Acórdão Nº 790/2019 – Tribunal Pleno, referente ao Recurso de Revisão, objeto do Processo Nº 15.365/2018, a contar da terceira publicação deste edital.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de Fevereiro de 2020.

  
MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. BRUNA CALHEIRO DE ABREU MOTA**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 106/2019 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, proferido no Processo TCE/AM nº 10568/2019, que tem como objeto a Tomada de Contas de Adiantamento, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

**DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de fevereiro de 2020.

  
BIANCA FIGLIUOLO  
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

Ouçá notícias do TCE no programa

 **FALANDO DE CONTAS**

Sintonize FM 105,5 MHz

Toda quinta na Rádio Câmara Manaus  
(10h às 11h)





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de fevereiro de 2020

Edição nº 2239 Pag.19



### **Presidente**

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

### **Vice-Presidente**

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

### **Corregedor**

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### **Ouvidor**

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

### **Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas**

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### **Conselheiros**

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

### **Auditores**

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

### **Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM**

João Barroso de Souza

### **Procuradores**

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

### **Secretária Geral de Administração**

Solange Maria Ribeiro da Silva

### **Secretário-Geral de Controle Externo**

Jorge Guedes Lobo

### **Secretário-Geral do Tribunal Pleno**

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

### **Secretário de Tecnologia da Informação**

Allan José de Souza Bezerra

### **Diretora Geral da Escola de Contas Públicas**

Virna de Miranda Pereira

### **TELEFONES ÚTEIS**

**PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DO PLENO 3301-8189/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112**

### **Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam) [/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.whatsapp.com/channel/00299111111111111111)

